

PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1.ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – ANO LETIVO DE 2025

19 de outubro de 2024

Colégio Madalena Sofia

Rua Santa Madalena Sofia Barat, 809 - Bairro Alto, Curitiba - PR

www.colegiomadalenasofia.com.br

I – FINALIDADE

Art. 1.º – Este regulamento tem a finalidade de normatizar a concessão de bolsas de estudo, para o 6º ano do Ensino Fundamental e 1.ª série do Ensino Médio, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas para o Processo Seletivo de alunos bolsistas para o ano letivo de 2025, oferecendo bolsas de estudos parciais (50%, 30%, 15%). Este Processo Seletivo é organizado e coordenado pelo Colégio Madalena Sofia.

§ Parágrafo único. Recomenda-se a leitura atenta do presente Regulamento

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2.º – O PROGRAMA DE BOLSA do Colégio Madalena Sofia é um programa de promoção e divulgação de oportunidades de bolsas de estudo exclusivas para alunos na faixa etária de até 17 (dezessete) anos de idade, a serem matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental e 1.ª série do Ensino Médio

§ 1.º – As bolsas são concedidas pela Instituição por mera liberalidade, com o objetivo de estimular talentos acadêmicos, valorizando o ensino e o mérito acadêmico como critério para a classificação dos candidatos, cumprindo, assim, a função social da Escola.

§ 2.º – Os alunos que estão cursando o 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental II, matriculados em qualquer instituição de ensino devidamente regulamentada pelo MEC, poderão participar do Programa de Bolsa.

§ 3º – O Colégio Madalena Sofia se reserva o direito de somente ratificar a bolsa de estudo e efetuar a matrícula de todos os candidatos que obtiverem êxito no Processo Seletivo.

Art. 3.º – As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

A – 1 (uma) bolsa de estudo parcial de 50% (cinquenta por cento), a ser concedida ao aluno que for classificado em 1º (primeiro) lugar no ranking de acertos nas avaliações, desde que, o mínimo de 70% seja atingido;

B – 3 (três) bolsas de estudo de 30% (trinta por cento), a serem concedidas aos alunos que forem classificados em 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) lugares no ranking de acertos nas avaliações, desde que, o mínimo de 60% seja atingido;

C – 4 (quatro) bolsas de estudo de 15% (quinze por cento), a serem concedidas aos alunos que forem classificados em 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo) e 8º (oitavo) lugares no ranking de acertos nas avaliações, desde que, seja atingido de 50% até 59%.
Caso nenhum participante do concurso alcance a pontuação estipulada, o Colégio Madalena Sofia fará uma análise caso a caso;

Art. 4.º – As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de cometimento de ato indisciplinar escolar, ato infracional, comportamentos dos responsáveis legais em desrespeito aos docentes ou discentes ou a boa-fé e ética, não cumprimento do Regimento Escolar do Colégio e, ainda, em caso de constatação de falsidade das informações prestadas pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 5.º – A bolsa de estudo será concedida para o ano letivo de 2025, **não** sendo automaticamente renovada.

§ Parágrafo Único – Para a manutenção da bolsa, serão necessários a avaliação do rendimento escolar do aluno durante o ano letivo e o cumprimento das regras do Regimento Escolar do Colégio Madalena Sofia.

Art. 6.º – O cadastro e as inscrições poderão ser realizados via site oficial do Colégio Madalena Sofia, até o dia **12 de outubro de 2024, às 17h**.

§ 1.º – As inscrições ficarão disponíveis no site www.colegiomadalenasofia.com.br, podendo a instituição abrir novos lotes por mera liberalidade.

§ 2.º – Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax ou e-mail e fora do prazo estabelecido.

§ 3.º – Ao cadastrar-se, o candidato deverá completar todas as etapas solicitadas, preenchendo todos os campos obrigatórios, a saber:

- a) Dados pessoais e de contato;
- b) Dados acadêmicos.

A ausência de preenchimento de algum dado solicitado poderá anular o cadastro ou a inscrição do candidato. Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação.

III – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7.º – A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de bolsas de estudo será operacionalizada pela Equipe de Seleção, sendo acompanhada e aprovada pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsa de Estudos.

§ Parágrafo Único – não serão divulgadas as notas obtidas na prova de redação.

IV – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 8.º – Após transcorridos dez (10) dias de aplicação das provas, o Colégio Madalena Sofia enviará e-mail aos candidatos, informando-lhes sua classificação ou não neste “Programa de Bolsa”.

V – CRITÉRIOS DA PROVA DE SELEÇÃO

Art. 9.º – A Prova de Seleção para o 6º ano e 1ª série do Ensino Médio será constituída de 20 (cinquenta) questões objetivas (múltipla escolha) distribuídas em questões de Língua Portuguesa e Matemática. Também fará parte da prova de seleção uma redação dissertativo-argumentativa, que terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 10.º – Os conteúdos que serão abordados nas provas para os alunos que ingressarão na 1.ª série do Ensino Médio serão relativos aos previstos para o Ensino Fundamental II, com ênfase no 9.º ano.

Art. 11.º - Os conteúdos que serão abordados nas provas para os alunos que ingressarão no 6º ano do Ensino Fundamental serão relativos aos previstos para o Ensino Fundamental I, com ênfase no 5º ano.

As provas serão realizadas no dia **19 de outubro**, conforme tabela abaixo.

Abertura das Salas	Horário de Início da Prova	Disciplina	Questões	Peso	Término da prova
08h30	09h	Matemática	10	35%	12h
		Português - Gramática/Interpretação	10	35%	
		Redação	1	30%	

§ Parágrafo Único – A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, somados os pontos da prova objetiva e da redação dissertativo-argumentativa. Os candidatos deverão perfazer um mínimo de 70 (setenta) pontos para serem classificados.

VI – ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Art. 11.º – O candidato portador de necessidades educacionais especiais, que precisar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários. Também será preciso apresentar laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, conforme Legislação Vigente.

Art. 12.º – Os candidatos que apresentarem problemas médicos, tais como doença infectocontagiosa, luxações e fraturas, que estejam no local da prova e sejam impedidos, em condições de normalidade, de realizá-las em sala de aula com os demais candidatos, deverão informar à Comissão Organizadora do Teste, apresentando atestado médico original. Será designado local especial para a realização da prova, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. Em nenhuma hipótese, o candidato realizará o teste em dia, horário e local diferentes dos constantes neste regulamento.

Art. 13.º – Para a realização da prova, o candidato deverá estar portando apenas lápis preto comum ou lapiseira, borracha para lápis, caneta esferográfica – com tinta azul ou preta. Não será permitido ao candidato emprestar ou tomar emprestado qualquer tipo de material.

Art. 14.º – Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de materiais de apoio, por exemplo, formulários ou similares, bem como o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: régua de cálculo, calculadora, telefone celular, smartphone, tablets, relógios, gravadores ou similares. Não será permitido ao candidato usar boné, chapéu, gorro, viseira, lenço de cabelo, cachecol ou óculos escuros. O candidato também não poderá portar folhas avulsas de qualquer tipo, anotações, livros, resumos, dicionário, cadernos ou quaisquer outros tipos de objetos que não os autorizados.

§ Parágrafo Único – Será permitido levar água e lanche simples (bolacha, barra de

cereal, chocolate) para consumo individual durante a prova.

Art. 15.º – Os aplicadores e fiscais de prova poderão vetar o uso de instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Será eliminado da seleção o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos durante os testes ou, ainda, que tentar usar meios ilícitos para a resolução das provas.

Art. 16.º – O Colégio Madalena Sofia não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos trazidos pelos candidatos.

§ Parágrafo Único – Somente os candidatos poderão ter acesso aos locais de aplicação de prova. Os responsáveis e familiares deverão permanecer em locais previamente determinados, mantendo silêncio e aguardando o término da prova.

VII – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA

Art. 17.º – O gabarito é o único documento oficial válido para a correção das provas objetivas, portanto são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

§ 1.º – Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este regulamento ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

§ 2.º – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

§ 3.º – Não será fornecido ao candidato outro cartão-resposta nem entregue outra folha definitiva de redação, exceto se houver falhas na impressão.

§ 4.º – Para o preenchimento do cartão-resposta e para a transcrição da redação para a folha definitiva, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Os candidatos que preencherem a redação a lápis serão desclassificados.

§ 5.º – O tempo máximo para realização da prova é de 4 (quatro) horas, já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do cartão-resposta e da folha definitiva de redação.

VIII – CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 18.º – A seleção dos candidatos dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- A) Maior pontuação na prova de Redação;
- B) Maior pontuação na prova da disciplina de Língua Portuguesa;
- C) Maior pontuação na prova da disciplina de Matemática.

§ 1.º – A classificação não implica a efetivação da matrícula ou a concessão da bolsa de estudo, cabendo ao classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste regulamento, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2.º – Após feita a comunicação oficial aos alunos classificados, será marcada, pela Escola, uma entrevista individual com o setor de Orientação Pedagógica, ao qual caberá a decisão final sobre a concessão ou não da bolsa (conforme nota obtida neste Processo Seletivo).

§ 3.º – O Colégio Madalena Sofia se reserva o direito de substituir pelos próximos classificados (da lista de espera) aqueles candidatos que não efetivarem a matrícula até a data de 30/11/2023.

Art. 19.º – Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer no dia da prova;
- tirar nota 0 (zero) em qualquer disciplina da prova objetiva;
- tirar nota 0 (zero) na prova de redação;
- não cumprir as normas e procedimentos descritos neste regulamento.

IX – MATRÍCULA

Art. 20.º – Terão direito à matrícula os candidatos classificados, desde que entreguem, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado, os documentos abaixo descritos:

- a. 1 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade do aluno;
- b. 1 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento do aluno;
- c. 1 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF do

pai ou responsável;

- d. 1 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF da mãe ou

responsável; e. 1 (uma) fotocópia do comprovante de residência.

Art. 21.º – As matrículas serão realizadas no Colégio Madalena Sofia, Rua Santa Madalena Sofia Barat, 809 - Bairro Alto, Curitiba - PR, até o dia 31 de novembro de 2024.

DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 22.º – O candidato classificado perderá, integralmente, o benefício, quando:

- I – Abandonar ou desistir do curso, ou ainda solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- II – Não atingir a média geral bimestral mínima de 8,0 (oito) pontos, nas diferentes disciplinas que compõem o 6º ano do Ensino Fundamental e 1.ª série do Ensino Médio do Colégio Madalena Sofia.
- III – Cometer ato de indisciplina e/ou ato infracional, ou seja, condutas que contrariem as normas fixadas pela Instituição, previstas no Regimento Interno e no Manual do Aluno.
- IV – Fornecer informações inverídicas e/ou em desacordo com este regulamento.
- § Parágrafo Único** – A revogação da bolsa, em caso da ocorrência de um dos incisos previstos, será uma decisão unilateral do Colégio.

XI – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 23.º – Ao se inscrever, o candidato e seu responsável aceitam, de forma irrestrita, as condições contidas neste regulamento, suas regras e prazos, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas neste, nos comunicados e em outros a serem publicados.

Art. 24.º – O candidato que se inscrever com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para a inscrição, por omissão ou adulteração de dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado para o processo seletivo, e dele eliminado tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula seja efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, sendo que os responsáveis estarão sujeitos às sanções legais e penais, se houver indício de crime.

Art. 25.º – É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável acompanhar a publicação de todos os atos, editais, ensalamento, comunicados ou informações referentes à prova classificatória, divulgados por meio do site do Colégio Madalena Sofia, o qual é o meio oficial de comunicação do Programa de Bolsa Ensino Médio, sendo que não serão prestadas informações via telefone, fax ou e-mail.

Art. 26.º – O Colégio Madalena Sofia não será responsável por danos diretos, indiretos, acidentais, especiais ou decorrentes da relação estabelecida entre o aluno e o Colégio Madalena Sofia e, em nenhum caso, caberá recurso das decisões tomadas pela Instituição.

Art. 27.º – O candidato e seu responsável legal autorizam e consentem que ao fazerem a inscrição autorizam o uso dos dados pessoais para o processo seletivo do presente edital.

Art. 28.º – Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula conforme as condições estabelecidas neste Regulamento. Fica eleito o foro do município de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer situação referente a este Regulamento.

Atenciosamente,


Conselho Gestor
Rita Inocencio Triches


Conselho Gestor
Lucas Drosda


Conselho Gestor
Mariana Inocencio Triches